

Termo de Referência 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	160207-3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	RODRIGO DE ANDRADE LOREDO	20/08/2024 14:04 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65259004929202415

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa(s)especializada(s) para a manutenção preventiva e corretiva nos bens imóveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em especial nos serviços de:

- Manutenção de Extintores de Água Pressurizada e Pó Químico;
- Manutenção/Instalação/ substituição/ de Aparelhos de ar condicionado;
- Prestação de Serviços Especializados em Coleta de Resíduos;
- Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa separadora de água e óleo;
- Contratação de empresa de limpeza de reservatórios d'água;
- Contratação de serviço gráfico;
- Instalação de película de proteção solar;
- Instalação e manutenção de persianas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Extintor água pressurizada (A) 10L – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	3662	UN	50	R\$ 52,50	2.625,00
2	Manutenção Extintor pó químico BC 12 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	3662	UN	30	R\$ 75,425	2.262,75

3	Manutenção Extintor pó químico BC 6 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	3662	UN	25	R\$ 79,925	1.998,125
4	Manutenção Extintor pó químico ABC 6 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	3662	UN	42	R\$ 98,00	4.116,00
5	Manutenção Extintor pó químico BC 4 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	3662	UN	5	R\$ 52,50	262,50
6	Ensaio hidrostático sob demanda em mangueiras de combate a incêndio 1.1/2’’	3662	UN	20	R\$ 48,35	967,00
7	Instalação de ar condicionado, 12.000 Btu/h, tensão 220, tipo split hi wall.	2020	UN	5	R\$ 480,40	2.402,00
8	Manutenção preventiva em ar condicionado 12.000 Btu, tipo split hi wall, 220v	2771	UN	36	R\$ 365,00	13.140,00
9	Manutenção preventiva em ar condicionado 48.000 Btu/h, tipo split K7, Marca Carrier, 220V	2801	UN	8	R\$ 383,50	3.068,00
10	Manutenção preventiva em ar condicionado 7.500 Btu /h, Marca Springer, 127v	2771	UN	12	R\$ 139,995	1.679,94
11	Manutenção preventiva em ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, 220V	2771	UN	4	R\$ 139,995	559,98
12	Manutenção preventiva em ar condicionado 9.000 Btu, tipo split hi wall, marca Electrolux 220V	2771	UN	4	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00
13	Manutenção preventiva em ar condicionado 21.000 Btu, tipo split, marca Consul.	2771	UN	4	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
14	Manutenção preventiva em ar condicionado, tipo cortina, modelo Vix One 90, 220v, vazão máxima ar >11 m/s.	3492	UN	12	R\$ 470,39	R\$ 5.644,68
15	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo lâmpadas inservíveis (inteiras) – tipo fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e Leds. Classe I	24708	UN	2000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
16	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo Lâmpadas Inservíveis (quebradas) - tipo fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e Leds. Classe I	24708	KG	10	R\$ 7,09	R\$ 70,90
	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo “eletroeletrônico” Classes I e II, seguindo as seguintes considerações: -O armazenamento até a coleta será de					

17	responsabilidade da contratante, em instalações adequadas, fechada e com segurança; -A coleta e o transporte devem ser feitos por veículos adequados, sob a responsabilidade da contratada; -A descaracterização (se necessária) e reciclagem dos materiais e a disposição final, serão de responsabilidade da contratada; -Os resíduos deverão ser coletados 01 (uma) vez por trimestre em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses;	24708	KG	80	R\$ 5,09	R\$ 127,25
18	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo toner usado ou inservível Classe I, seguindo as seguintes considerações: -Os resíduos deverão ser coletados 02 (duas) vezes por ano em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses; toners usados.	24708	KG	40	R\$ 5,785	R\$ 231,40
19	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo pilhas e baterias usadas ou inservíveis Classe I, seguindo as seguintes considerações: -Os resíduos deverão ser coletados 01 (uma) vez por ano em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses;	24708	KG	15	R\$ 5,10	R\$ 76,50
20	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, com emissão de certificado para resíduos, das caixas separadoras de água e óleo.	2488	Unidade	10	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
21	Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a portaria do ministério da saúde no 888 de 04/05/2021.	14150	Unidade	22	R\$ 528,00	R\$ 11.616,00
22	Limpeza e higienização de reservatórios d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo a legislação da ANVISA e registro no MS, com fornecimento de laudo indicando método e produtos utilizados. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza. Deverá ser pré-agendada, prevista para ser executada ao fim de semana. Deverá ser realizada análise físico química (cloro residual) e microbiológica, seguindo o padrão de qualidade previsto na Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, atualizada pela Portaria no 888/21, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 6 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve se entregue em no máximo 1 mês após a coleta. Cada reservatório d'água possui o volume de 80.000L, fabricados em alvenaria.	13595	Unidade	6	R\$ 1.424,50	R\$ 8.547,00
	Limpeza e higienização de 01 (um) reservatório d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo a legislação da ANVISA e registro no MS, com fornecimento de laudo indicando método e produtos utilizados. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza. Deverá ser pré-agendada, prevista para ser executada ao fim de semana. Deverá ser realizada análise físico química (cloro residual) e					

23	microbiológica, seguindo o padrão de qualidade previsto na Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, atualizada pela Portaria no 888 /21, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 6 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve se entregue em no máximo 1 mês após a coleta. Cada caixa d'água possui o volume de 10.000L, fabricadas em aço.	13595	Unidade	3	R\$ 895,00	R\$ 2.685,00
24	Contratação do serviço gráfico de confecção de banner, lona digital fosca com acabamento em ilhós ou bastões, policromia, resolução mínima de 1200 dpi, a partir de arte gráfica encaminhada pelo 3º RCC.	16390	M²	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
25	Serviço de instalação de Película filtro solar, com fornecimento do material: PELÍCULA AUTO-ADESIVA de Controle Solar e Visual, filme de múltiplas camadas, tipo INSULFILM em poliéster linha arquitetural, visibilidade G5.	5584	M²	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
26	Instalação de persiana vertical nova, de 1º uso, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de mão de obra para instalação.	25321	M²	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
27	Contratação de empresa especializada na coleta, identificação, classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO	14265	M³	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço “comuns” pois enquadram-se na classificação do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII – Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste termo de referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação **não** encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações do **Item 11 do Estudo Técnico Preliminar**.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os Requisitos da Contratação e critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada na minuta do contrato, como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 16 horas; e sexta-feira, das 9 horas às 12 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. A vistoria pode ser agendada através do e-mail salc3rcc@gmail.com.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O CONTRATADO deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica.

5.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.1.2. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

5.1.3. As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

5.1.4. Sendo os uniformes e EPI's, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a NR 6, da portaria 3.214-78.

5.1.5. Início da execução do objeto: 1(um) até 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.6. Poderá ser prorrogado o prazo de execução caso não haja peça disponível e deva ser encomendada, devendo nesse caso ser informado ao fiscal da contratação sobre tal demanda, para que não incorra em inadimplência da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço - Av. General Aldo Bonde, 333, Santa Terezinha, Ponta Grossa – Paraná. CEP 84060-170.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Segunda-feira à quinta-feira: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Sexta-feira: 08:00 às 12:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.4.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017;

5.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.4.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU o disposto neste item.**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.599,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 169.599,97 (cem mil, cento e sessenta e nove, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS SIMIONATO VEIGA

Aux Almoz

RODRIGO DE ANDRADE LOREDO

Aux SALC

TAMIR DE FREITAS GUTIERRI

Respondendo pelo Chefe da SALC

HERIVELTON JOSE GOMES DA TRINDADE

Chefe Almox

MATHEUS MARANHÃO FAGUNDES

Fiscal Administrativo

RENATO GRILLO DE CARVALHO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (89.07 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 85/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65259004929202415

2. Descrição da necessidade

Atualmente, o 3º Regimento de Carros de Combate é gerenciador do registro de preços realizado para eventuais contratações de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, com o escopo de cumprir o dever estabelecido pelo Ordenador de Despesas. Como não há no GCALC da 5ª Bda C Bld, é imperiosa a realização de um novo procedimento licitatório para dar atendimento as eventuais demandas. A necessidade do registro de preços se ampara nas necessidades cotidianas comuns a todas Organizações Militares. O seu não atendimento pode eventualmente acarretar em prejuízos, devido às reações em cadeia que a falta de correta instalação, manutenção e conservação em bens imóveis pode resultar. Os serviços de manutenção predial são marcadamente frequentes e até mesmo rotineiros, embora, normalmente imprevisíveis. Não há como prever com exatidão qual será a demanda de serviços e materiais correspondentes durante o ano de vigência do registro de preços, nem suas localidades de incidência e suas extensões. Por lógico, da mesma forma que pode ocorrer demanda por serviços em mais de uma oportunidade para um mesmo local durante um ano. Pensar o contrário, seria requerer da Administração um exercício de previsão futura totalmente desarrazoado, errôneo e impreciso. Tal premissa já fora utilizada nas contratações dos últimos 3 (três) anos e, até a presente data, tem caminhado simultaneamente às necessidades do órgão, ficando bem próximas do real. Para que haja eficiência e funcionalidade nas edificações, estas necessitam de manutenção constante e periódica, muitas vezes de maneira corretiva e em caráter emergencial, de modo que seja mantido o uso seguro da edificação, evitando grandes prejuízos e riscos ao patrimônio e, por conseguinte e principalmente, aos seus usuários. Deste modo, com a eventual contratação destes serviços evita-se uma diminuição drástica na vida útil das referidas edificações, mantendo-se condições seguras para a continuidade das atividades para as quais se destinam. O não atendimento à demanda tende a acarretar anomalias das mais variadas nas instalações, podendo acarretar danos materiais, deterioração e diminuição da vida útil das edificações.

O objetivo principal é o registro de preços para eventual contratação de empresa(s)especializada(s) para a manutenção preventiva e corretiva nos bens imóveis, em especial nos serviços de:

- Manutenção de Extintores de Água Pressurizada e Pó Químico;
- Manutenção/Instalação/ substituição/ de Aparelhos de ar condicionado;
- Prestação de Serviços Especializados em Coleta de Resíduos;
- Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa separadora de água e óleo;
- Contratação de empresa de limpeza de reservatórios d'água;
- Contratação de serviço gráfico;
- Instalação de película de proteção solar;
- Instalação e manutenção de persianas.

Os serviços supracitados são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII – Lei 14133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Herivelton Jose Gomes da Trindade - 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que os serviços atendam às necessidades da contratação, eles deverão guardar compatibilidade com o descritivo dos itens a serem indicados no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas. As futuras e eventuais contratações decorrentes do registro de preços também exigirão que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010. A empresa vencedora deverá responder, por todos os seus empregados, bem como pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros, acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser exigidas pelo Governo, conforme Legislação vigente. Tais encargos deverão estar inseridos dentro dos valores propostos. O emprego de materiais e de mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou instalação dos equipamentos deverá correr sob total responsabilidade da contratada, devendo a mesma entregar os serviços dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos.

Os serviços previstos devem ser executados por empresa(s) especializada(s) em cada um dos diferentes itens, pois o objetivo da contratação é garantir que haja um bom nível de capacitação e experiência da equipe nas diferentes áreas de atuação, que tenham habilidade de adaptar os serviços e materiais de acordo com as solicitações e necessidades das OM e que os serviços sejam executados em conformidade com as normas regulamentadoras do setor. O objetivo da exigência anterior busca evitar prejuízos, tais como utilização de materiais ou equipamentos inadequados, orçamentos imprecisos, manutenção incorreta, danos à estrutura dos prédios, ocorrências de acidentes e desvalorização do patrimônio. A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, para registro de preços e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. O registro de preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado. Para fins de habilitação, na fase adequada da licitação, a licitante deverá comprovar cumprir os seguintes requisitos: Possuir aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a 3 (três) anos, por meio da apresentação de atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para atender o período exigido no subitem acima, será admitido o somatório de Atestados; Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato; Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante; O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar as seguintes características mínimas: 1. Nome completo da empresa contratada (razão social), acompanhada de seu CNPJ e registro no CREA ou CAU; 2. Nome do profissional responsável, acompanhado do seu CPF e registro no CREA ou CAU; 3. Nome completo do órgão ou empresa que contratante, acompanhada de seu CNPJ, identificação do responsável pelo atestado e sua assinatura; 4. Descrição completa do(s) serviço(s) realizado(s); 5. Indicação do contrato ao qual se vincula.

Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica válida e emitida pelo CREA ou CAU em nome da empresa licitante; Indicar ao menos um responsável técnico, com habilitação e competência, para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, obrigatória por ocasião da licitação; Apresentar Certidão(ões) de Registro e Quitação de Pessoa Física válida(s) e emitida(s) pelo CREA ou CAU em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em decorrência do item anterior. Comprovar a capacitação técnico-profissional do(s) profissional(is) indicado(s) anteriormente, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Para o Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional habilitado: serviços de reforma e manutenção predial. A exigência de que os documentos citados no item imediatamente anterior sejam registrados no CREA ou CAU, só se dará em momento anterior à assinatura do contrato, em consonância com a Súmula 272/2012 – TCU/Plenário. Comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertençam ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social /estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata os itens anteriores poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Quanto aos requisitos temporais, os serviços devem ser executados dentro do horário de expediente interno do órgão contratante, mediante agendamento junto ao setor responsável, a ser designado no termo

de contrato No que se refere aos requisitos de entrega: Reserva-se o direito de não serem recebidos os serviços prestados e entregues caso não estejam de acordo com as exigências editalícias e/ou não apresentem o nível de qualidade previsto. A conferência deverá ser realizada por servidor(es) designado(s) para a fiscalização.

SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela PORTARIA nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO.

Esses serviços se caracterizam como de natureza continuada, haja vista que são serviços auxiliares e necessários à administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades. A falta desses serviços podem acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição. Por se tratar de serviço comum, a contratação será feita através de pregão eletrônico SRP, de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessário, em conformidade com a Lei 14133 de 01 de abril de 2021.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados tipo Split (Hi Wall, Piso/Teto, Cassete) modelos convencionais ou com tecnologia inverter, a fim de atender as necessidades do 3º Regimento de Carros de Combate. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente no que se refere à qualidade do ar para os ocupantes das instalações, bem como e conservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Ainda, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, que trata dos procedimentos para minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambientes climatizados, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle. Além disso, é necessário profissional habilitado para responsabilizar-se pela manutenção periódica dos equipamentos de climatização.

Os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização, e compreendem, dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva. Tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos, além do bem-estar de seus usuários, prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes.

LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de reservatório de água para atender a demanda do 3º Regimento de Carros de Combate. O presente estudo preliminar tem como propósito estudar a melhor solução para a realização da limpeza dos reservatórios de água desta Organização Militar. A limpeza do reservatório de água da unidade, se faz necessária devido a manter a qualidade da água oferecida para as diversas finalidades dentro da Organização Militar, haja vista que a qualidade da água tem relação direta com a não proliferação de doenças dentro da OM. Assim, a contratação de uma solução para a prestação de serviços de limpeza de reservatório de água é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do mesmo.

Tal atividade tem como objetivo deixar os ambientes mais limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno condições mínimas de higiene e conforto. Os requisitos indispensáveis para contratação de empresa para serviços de coleta, armazenamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos que o 3º Regimento de Carros de Combate - deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Crerios e prcticas de sustentabilidade:

5.1.3.1. Utilizou-se o 'GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 3ª EDIÇÃO ABR/2020' (<https://antigo.agu.gov.br/page/download/index/id/38813350>), e considerando o tipo de servio a ser contratado, é possvel incluir crerios e prcticas de sustentabilidade como especificao tcnica do objeto ou como obrigao da contratada. As contrataes sustentveis so uma poltica pblica socioambiental e, como toda poltica transversal, articula-se com outras, procurando fortalecer e conferir-lhes efetividade. É o que ocorre, no que for pertinente, com a Poltica Nacional de Resduos Slidos (Lei nº 12.305, de 2010), a Coleta Seletiva Solidria na Administrao Pblica Federal (Decreto nº 5.940, de 2006), o incentivo s micro e pequenas empresas e a Poltica Nacional para Integrao das Pessoas com Deficincia (Decreto nº 3.298, de 1999). Lei nº 11.445, de 2007 (Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento bsico).

5.1.3.3. RESDUOS SLIDOS EM GERAL OU REJEITOS

Lei nº 12.305, de 2010 – Poltica Nacional de Resduos Slidos

Decreto nº 7.404/2010 (Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010)

Decreto nº 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Poltica Nacional de Resduos Slidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e d outras providncias.)
EM QUALQUER CASO:

1) Inserir no TERMO DE REFERNCIA - item de obrigaes da contratada:

“a) Caso se enquadre nas hipoteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Poltica Nacional de Resduos Slidos, a Contratada dever elaborar plano de gerenciamento de resduos slidos, sujeito aprovao da autoridade competente.

a.1) Para a elaborao, implementao, operacionalizao e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resduos slidos, nelas includo o controle da disposio final ambientalmente adequada dos rejeitos, ser designado responsvel tcnico devidamente habilitado.

b) So proibidas, a contratada, as seguintes formas de destinao ou disposio final de resduos slidos ou rejeitos:

- lanamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hdricos;
- lanamento in natura a cu aberto, excetuados os resduos de minerao;
- queima a cu aberto ou em recipientes, instalaes e equipamentos no licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder pblico.”

5.1.3.4. RESDUOS SLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resduos perigosos

Decreto nº 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Poltica Nacional de Resduos Slidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e d outras providncias.) Decreto nº 7.404/2010 (Regulamenta a Lei n o 12.305, de 2 de agosto de 2010)

Instruo Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013 (Regulamentar o Cadastro Nacional de Operadores de Resduos Perigosos (CNORP), estabelecer sua integrao com o Cadastro Tcnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTFAPP) e com o Cadastro Tcnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTFAIDA), e definir os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestao de informaes sobre resduos slidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.)

EM QUALQUER CASO:

1) Inserir no TERMO DE REFERNCIA - item de obrigaes da contratada:

“a) Para a gesto e operao dos resduos perigosos gerados a partir da presente contratao, a contratada dever observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Poltica Nacional de Resduos Slidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instruo Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Tcnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificao do Anexo I da Instruo Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resduos slidos aprovado pelo rgo competente e em conformidade com as exigncias legais e normas pertinentes dos rgos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigvel, autorizao ou licenciamento junto ao rgo competente, que comprove, no mnimo, capacidade tcnica e econmica para prover os cuidados necessrios ao gerenciamento desses resduos.

b) A Contratada que tambm operar com resduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Poltica Nacional de Resduos Slidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, dever:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resduos perigosos, a ser submetido ao rgo competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeioar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos rgos competentes sobre a ocorrncia de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resduos perigosos.”

5.1.3.5. CONSTRUO CIVIL – Resduos

7 de 17 Resoluo CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, crerios e procedimentos para a gesto dos resduos

da construção civil) (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431, de 24/05/2011, nº 448, de 18/01/2012 e 469/2015)

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências)

NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

LÂMPADAS FLUORESCENTES -

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos Decreto nº 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.) Resolução CONMETRO nº 01, de 05/07/2016 (Dispõe sobre a anuência nas importações de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e seus componentes) EM QUALQUER CASO:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 2º do Decreto nº 9.177/2017, e legislação correlata.”

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

5.1.3.7. ÓLEO LUBRIFICANTE

Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos Decreto 9.177, de 2017 (Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.) Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.) Resolução nº 804, de 2019 da ANP, (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.) EM QUALQUER CASO:

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA

nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, e legislação correlata; c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº362, de 23/06/2005, e legislação correlata;”

SERVIÇOS GRÁFICOS

A Organização Militar necessita de banners, para o desenvolvimento eficaz de suas ações em diversos setores. Esses elementos desempenham papel crucial na divulgação de campanhas e informativos, visando conscientizar a população. Além disso, são essenciais para a identificação de fachadas, bem como para a criação de faixas e banners em inaugurações de órgãos ou bens públicos. Destaca-se também a importância dos carimbos, que conferem autenticidade aos documentos, sendo indispensáveis para garantir a segurança e a legitimidade dos materiais expedidos pelos servidores e autoridades em cada departamento. Dada a complexidade da aquisição desses materiais, que em alguns casos demanda a experiência de profissionais e o uso de máquinas especializadas, torna-se crucial conduzir um estudo para avaliar a viabilidade de realizar uma licitação para a obtenção desses itens.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares de outros órgãos Federais, para definir o tipo e as especificações dos materiais a serem adquiridos, de acordo com as atividades previstas para o exercício financeiro atual.

Como forma de trazer o preço o mais próximo da realidade, ressalta-se que foram excluídos os preços inexequíveis, os preços acima do preço de mercado, os valores em que o objeto divergia do solicitado, assim como foi feita a mediana entre os preços encontrados de site comprasgovernamentais.gov.br.

Logo, a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente a demanda exata dos itens de manutenção para atendimento das necessidades do 3º Regimento de Carros de Combate. Os itens deverão ser mantidos com base nos parâmetros mínimos a serem estabelecidos discriminadamente no Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1	3662	Manutenção Extintor água pressurizada (A) 10L – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	UND	50
		Manutenção Extintor pó químico BC 12 Kg – Manutenção 2º e 3º		

2	3662	nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	UND	30
3	3662	Manutenção Extintor pó químico BC 6 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	UND	25
4	3662	Manutenção Extintor pó químico ABC 6 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	UND	42
5	3662	Manutenção Extintor pó químico BC 4 Kg – Manutenção 2º e 3º nível com troca de agente extintor (recarga), teste hidrostático, pintura do cilindro e substituição de peças (troca de mangueiras, indicador de pressão, molas, tubos e sifões, válvulas, vedações)	UND	5
6	3662	Ensaio hidrostático sob demanda em mangueiras de combate a incêndio 1.1/2’’	UND	20
7	2020	Instalação de ar condicionado, 12.000 Btu/h, tensão 220, tipo split hi wall.	UND	5
8	2771	Manutenção preventiva em ar condicionado 12.000 Btu, tipo split hi wall, 220v	UND	36
9	2801	Manutenção preventiva em ar condicionado 48.000 Btu/h, tipo split K7, Marca Carrier, 220V	UND	8
10	2771	Manutenção preventiva em ar condicionado 7.500 Btu/h, Marca Springer, 127v	UND	12
11	2771	Manutenção preventiva em ar condicionado 30.000 Btu, tipo split, 220V	UND	12
12	2771	Manutenção preventiva em ar condicionado 9.000 Btu, tipo split hi wall, marca Electrolux 220V	UND	4
13	2771	Manutenção preventiva em ar condicionado 21.000 Btu, tipo split, marca Consul.	UND	4
14	3492	Manutenção preventiva em ar condicionado, tipo cortina, modelo Vix One 90, 220v, vazão máxima ar >11 m/s.	UND	4
15	24708	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo lâmpadas inservíveis (inteiras) – tipo fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e Leds. Classe I	UND	2000
16	24708	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo Lâmpadas Inservíveis (quebradas) - tipo fluorescente, vapor de mercúrio, vapor de sódio, vapor metálico e Leds. Classe I	UND	10
17	24708	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo “eletroeletrônico” Classes I e II, seguindo as seguintes considerações: -O armazenamento até a coleta será de responsabilidade da contratante, em instalações adequadas, fechada e com segurança; -A coleta e o transporte devem ser feitos por veículos adequados, sob a responsabilidade da contratada; -A descaracterização (se necessária) e reciclagem dos materiais e a disposição final, serão de responsabilidade da contratada; -Os resíduos deverão ser coletados 01 (uma) vez por trimestre em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses;	KG	25
18	24708	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo toner usado ou inservível Classe I, seguindo as seguintes considerações: -Os resíduos deverão ser coletados 02 (duas)	KG	40

		vezes por ano em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses; toners usados.		
19	24708	Prestação de serviço especializado para coleta, transporte armazenamento/ transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo pilhas e baterias usadas ou inservíveis Classe I, seguindo as seguintes considerações: -Os resíduos deverão ser coletados 01 (uma) vez por ano em pontos determinados pelo 3º RCC, durante 12 meses;	KG	15
20	2488	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO), COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, com emissão de certificado para resíduos, das caixas separadoras de água e óleo.	UND	10
21	14150	Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a portaria do ministério da saúde no 888 de 04/05/2021.	UND	22
22	13595	Limpeza e higienização de reservatórios d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo a legislação da ANVISA e registro no MS, com fornecimento de laudo indicando método e produtos utilizados. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza. Deverá ser pré-agendada, prevista para ser executada ao fim de semana. Deverá ser realizada análise físico química (cloro residual) e microbiológica, seguindo o padrão de qualidade previsto na Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, atualizada pela Portaria no 888/21, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 6 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve se entregue em no máximo 1 mês após a coleta. Cada reservatório d'água possui o volume de 80.000L, fabricados em alvenaria.	UND	6
23	13595	Limpeza e higienização de 01 (um) reservatório d'água incluindo mão de obra, materiais e produtos para limpeza, obedecendo a legislação da ANVISA e registro no MS, com fornecimento de laudo indicando método e produtos utilizados. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza. Deverá ser pré-agendada, prevista para ser executada ao fim de semana. Deverá ser realizada análise físico química (cloro residual) e microbiológica, seguindo o padrão de qualidade previsto na Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, atualizada pela Portaria no 888/21, sendo que a coleta deverá ser realizada de 4 a 6 dias após o procedimento de higienização. O resultado deve se entregue em no máximo 1 mês após a coleta. Cada caixa d'água possui o volume de 10.000L, fabricadas em aço.	UND	3
24	16390	Contratação do serviço gráfico de confecção de banner, lona digital fosca com acabamento em ilhós ou bastões, policromia, resolução mínima de 1200 dpi, a partir de arte gráfica encaminhada pelo 3º RCC.	M²	120
25	5584	Serviço de instalação de Película filtro solar, com fornecimento do material: PELÍCULA AUTO-ADESIVA de Controle Solar e Visual, filme de múltiplas camadas, tipo INSULFILM em poliéster linha arquitetural, visibilidade G5.	M²	300
26	25321	Instalação de persiana vertical nova, de 1º uso, sob medida, constituída em PVC liso, com lâminas giratórias e retráteis de aproximadamente 89mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, na cor creme, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de mão de obra para instalação.	M²	300
		Contratação de empresa especializada na coleta, identificação,		

27	14265	classificação, segregação, acondicionamento com fornecimento de recipientes de armazenagem, tratamento, destinação final e emissão de certificação de destinação final de resíduos, conforme legislação vigente, dentre eles: REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHO	M³	15
----	-------	---	----	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.599,97

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

1. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

O custo estimado da contratação é de R\$ 169.599,97 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento. Da metodologia aplicada a política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preço.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, II, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste estudo preliminar e no termo de referência quanto às especificações do objeto.

As aquisições serão realizadas de acordo com os recursos orçamentários disponíveis; Desta forma, a administração consegue obter menores preços para cada um dos itens, acarretando uma economia de recursos para a União.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Devido a demandas imprevistas que surgiram após a elaboração do plano de contratação anual do ano passado, tornou-se necessário o processo licitatório afim de contratar serviços adicionais que não estavam originalmente previstos. Essas demandas incluem:

1. Necessidades Operacionais Emergentes: Houve um aumento inesperado na carga de trabalho e complexidade de projetos em andamento, exigindo suporte especializado para garantir a continuidade e a qualidade das operações.

2. Mudanças Regulatórias: Novas regulamentações e diretrizes impostas por órgãos governamentais ou reguladores exigiram a adaptação rápida de processos e sistemas, necessitando a contratação de consultorias ou serviços especializados para conformidade legal.

3. Inovação e Melhoria Contínua: Identificamos oportunidades significativas para a implementação de melhorias tecnológicas e operacionais que não estavam previstas inicialmente, mas que são essenciais para a competitividade e eficiência da organização.

4. Resposta a Crises ou Contingências: Eventos imprevistos, como crises econômicas, desastres naturais, ou outros incidentes, demandaram ações imediatas e especializadas que não puderam ser planejadas com antecedência.

Dada a importância dessas necessidades emergentes para a continuidade dos negócios e a adaptação rápida às novas circunstâncias, a contratação dos serviços adicionais fora do plano anual é justificada e essencial para garantir a sustentabilidade e o sucesso das operações da organização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Deseja-se que com a execução dos referidos serviços, sanar problemas referentes aos mesmos, de tal maneira que torne possível a execução das tarefas diárias, bem como a qualidade de trabalho, concernentes de cada setor requerente. Esta IRP visa atender as necessidade levantadas nos diversos setores do 3º Regimento de Carros de Combate. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

A Organização Militar já dispõe das condições e infraestrutura adequadas para a plena execução dos serviços pela Contratada, não havendo, portanto, necessidade de readequações ou reestruturação do ambiente onde o serviço será prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza: que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste ETP, tendo em vista a necessidade de diversos serviços de manutenção, é viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NICOLAS SIMIONATO VEIGA

Aux Almox

RODRIGO DE ANDRADE LOREDO

Aux SALC

RAFAEL BAPTISTA PACHECO

Chefe SALC

HERIVELTON JOSE GOMES DA TRINDADE

Chefe Almox

MATHEUS MARANHÃO FAGUNDES

Fiscal Administrativo

RENATO GRILLO DE CARVALHO

Autoridade competente